



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2361 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM ASMA E BRONQUITE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º O Programa consistirá de aulas de ginástica respiratória nos Centros Educacionais e Esportivos Municipais e de Orientação Educacional às crianças, aos pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 268/2013
AUTOR: THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES